



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 006/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

REQUERENTES: VEREADORES ÉLCIO WSZOLEK, JOÃO DEVARCI PRESTES, JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ, LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA e MARINO KUTIANSKI

REQUERIDO: CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que a este subscrevem, amparados no Regimento Interno, art. 223, inciso VIII, e 309, III, e na Lei Orgânica Municipal, art. 19, incisos XIII e XXI, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a aprovação do presente requerimento, que solicita informações sobre gastos realizados na compra de combustível do tipo, gasolina, óleo diesel e álcool, dos últimos 08 (oito) meses no município, devida à grande variação de preços sofridos nas refinarias de petróleo e postos de combustíveis.

Senhor Presidente, necessário que seja oficiado o Controlador Interno em virtude da falta de informações pelo portal de transparência do município com relação ao reajuste de valor em compras de combustíveis para toda a frota de veículos em trabalho de nossa cidade, quando há aumento de preço é enviado o reajuste para o município. Desse modo é corrigido o repasse de verba para o fornecedor, uma vez que baixa o valor do produto fica a dúvida se é feito o pedido de atualização de custo partindo do Executivo Municipal para que se tenha economia com o dinheiro público.

Ocorre que o questionamento à cerca do gasto de dinheiro vindo do cofre do município com combustíveis, especialmente se é realizado o devido reajuste de preço pago quando se tem variação do valor deste para o fornecedor, é indispensável para trazer conhecimento e esclarecimento à sociedade.

Conforme preconiza a Constituição Federal no artigo 70 e 74, a da Lei da Transparência (Lei Complementar Federal nº. 131/09), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101/00), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Portanto, solicitamos explicações e relatórios completos com todas as informações referentes à aquisição de combustíveis feita por nosso Poder Executivo.

Ademais sabemos que a fiscalização do erário público é o compromisso em que assumimos com a sociedade quando fomos escolhidos por nossos eleitores, desta forma o **CONTROLADOR INTERNO** deve cumprir com sua obrigação e prestar as informações sobre aquisição de combustível já citada sob pena de responsabilização e dolo aos Órgãos de Controle nas novas formas da recente Lei de Improbidade Administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

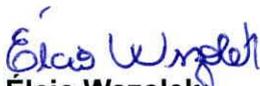
Desta maneira pela desídia pode haver prejuízo no cofre público do município se não for realizado o pedido de correção de valor toda vez que se tem baixa nos combustíveis, lembro que o Controle Interno tem obrigação constitucional de retidão e cautela com os valores públicos com que é gasto em todo aparato do Executivo e é por seu Controlador Interno co-responsável se não atuar como um fiscal interno no controle dos atos e procedimentos da Administração, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente quanto a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção, certo de que os nobres Edis serão favoráveis à causa.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Inácio Martins, 05 de setembro de 2022.


Elcio Wszolek
Vereador


Laurici José de Oliveira
Vereador


João Devarci Prestes
Vereador


Julio Armando Canido Mendez
Vereador


Marino Kutianski
Vereador

